



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
Rua XV de Janeiro, 521 - Bairro Centro - CEP 92.010-300 - Canoas - RS - www.jfrs.jus.br
8º andar

OFÍCIO - 1986075 - RSCANDF

Canoas, 03 de junho de 2014.

Ilustríssima Senhora
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Canoas/RS
Doutora Eugênia Reichert
Canoas - RS

Ilustríssima Senhora Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil:

Ao saudá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria no intuito de divulgar o método conciliatório na resolução de conflitos adotado pela Justiça Federal da 4ª Região, e mais recentemente, pela Subseção Judiciária de Canoas.

Em agosto de 2005, por iniciativa pioneira do Tribunal Regional da 4ª Região, foi referendada a Resolução nº. 88/2005, dispondo sobre a criação do Sistema de Conciliação. O projeto concebido inicialmente como Projecon foi a primeira experiência no âmbito da Justiça Federal utilizando a conciliação como ferramenta visando à resolução de conflitos. O sucesso da proposta alicerçou a implantação de outros programas de conciliação na Justiça Federal, consolidando-se nos atuais Centros Judiciários de Resolução de Conflitos e Cidadania – Cejuscons.

Estes centros têm como objetivo principal viabilizar a solução dos conflitos pré-processuais e processuais por meio da conciliação, facilitando o acesso da sociedade à Justiça, observando os princípios humanos e éticos, em busca da pacificação e garantia da justiça social, intensificando a multiplicação de intenções autocompositivas, projetando-as ao futuro.

A conciliação não é apenas um método alternativo de resolução de conflitos, mas constitui-se numa ferramenta fundamental para atingir uma prestação jurisdicional célere e eficaz. Os processos que tramitam nos Cejuscons têm apresentado resultados extremamente satisfatórios tanto nos acordos firmados, quanto na economia de tempo e aprovação dos envolvidos.

Em fevereiro deste ano, a Subseção Judiciária de Canoas passou a contar com o seu próprio Cejuscon. Após adequação de sua operacionalização, e diversos contatos com as entidades envolvidas no âmbito da competência da Justiça Federal, foi marcado para o dia 26 de junho deste ano o 1º Mutirão de Conciliação promovido pelo Cejuscon de Canoas.

Este mutirão abrangerá, inicialmente, processos de natureza previdenciária, selecionados por matéria, compreendendo auxílio doença, auxílio acidente e aposentadoria por invalidez. Todos os feitos foram cuidadosamente separados, e contarão com elaboração de cálculos e expedição imediata de requisições de pagamento, proporcionando, desta forma, solução rápida, satisfatória e eficaz do conflito. Além desse, já está em organização um mutirão envolvendo processos da Caixa Econômica Federal, estimando-se sua realização no mês de agosto deste ano.

Divulgamos este comunicado no intuito de cientificar os advogados que atuam nos

municípios abrangidos pela Justiça Federal de Canoas, contando com o apoio desta nobre entidade para estimular a resolução pacífica de conflitos, disseminando a cultura de paz, solução célere e eficaz, garantindo uma justiça cidadã, aberta e próxima ao povo.

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Mariléia Damiani Brun
Juíza Federal Substituta Coordenadora do Cejuscon
Subseção Judiciária de Canoas



Documento assinado eletronicamente por **Mariléia Damiani Brun, Juiz Federal Substituto**, em 10/06/2014, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **1986075** e o código CRC **2B5DF82D**.